



# LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Federal 91.108\85

Estadual 508\79

## REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Lar São João Bosco Inscrito no CNPJ sob o Nº 72.130.693/0001-48, com sede a Rua São José, 1221 no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, vem através desta, apresentar a Regulamentação de Compras e Contratações de Serviços.

**Art.1º** - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observados pela OSC, para a realização de compras e contratações de quaisquer bens ou serviços destinados ao regular atendimento das necessidades organizacionais e operacionais da entidade na execução dos seus objetivos institucionais, inclusive na execução de contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

**Art.2º** - As compras de bens e as contratações de serviços necessários às finalidades da OSC regular-se-ão pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

**Art.3º** - A contratação de serviços, bem como a aquisição e a locação de bens, efetuar-se-ão mediante a seleção da proposta orçamentária mais vantajosa, avaliando-se o preço, a qualidade, a técnica, o prazo de fornecimento ou de conclusão do serviço e as condições de pagamento, dentre outros critérios definidos pela OSC, que garantam a melhor utilização dos recursos para alcance dos seus objetivos sociais e dos objetivos dos Contratos de Gestão

### CAPÍTULO II DAS MODALIDADES



## LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Federal 91.108\85

Estadual 508\79

**Art.4º** - Para os fins de Regulamento, constituem- se as seguintes modalidades de compras e serviço:

- I. Compras:** são compras de valores dentro do programado que atenda as necessidades dessa OSC, inclusive, que serão realizados mediante pesquisa simples de preços de mercado envolvendo, no mínimo 03(três) cotações com fornecedores, feita por telefone, internet, ou qualquer outro meio de apuração de preços de diferentes fornecedores.
- II. Serviços:** são prestadores de serviços, de valores dentro do programado que atenda as necessidades dessa OSC, inclusive, que serão realizados coleta de no mínimo 03(três) propostas orçamentarias de diferentes fornecedores.

**§1º** - Qualquer que seja a modalidade adotada no processo seletivo não será admitido o uso de critério ou condição que possa frustrar o seu caráter competitivo.

**§2º** - As cotações de preços obtidas nos moldes do início I do *Caput* poderão ser listadas em simples formulário, contendo informações quanto ao fornecedor e às condições comerciais por ele apresentadas.

**§3º** - As propostas orçamentarias previstas nos incisos I do *Caput* serão apresentadas pelos fornecedores por escrito, preferencialmente em papel timbrado, sendo admitido o envio por e-mail ou em mãos.

**§4º** - No caso de compras ou contratações que impliquem em mais de um desembolso será levado em consideração o valor total da despesa anual para fins de enquadramento nos incisos previstos no *caput*.



## **LAR SÃO JOÃO BOSCO**

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Federal 91.108\85

Estadual 508\79

**Parágrafo Único** – Consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles prestados por profissionais ou empresas cujo conhecimento específico e notório, comprovado por desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, equipe técnica ou outros requisitos relacionados à sua área de atuação, demonstre que o trabalho a ser executado é o mais adequado para a plena satisfação do objeto contratado.

Exemplificam-se, sem limitação, os seguintes serviços e produtos:

- I.** Elaboração de pareceres, perícias e avaliações em geral;
- II.** Assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras;
- III.** Recrutamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- IV.** Serviços de informática, inclusive quando envolverem aquisição de programas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**Art.5º** - O Processo de Compras e Contratações devera respeitar o disposto neste Regulamento de Compras e contratações, nos Contratos de Gestão em vigência e na legislação pertinente.

**Art.6º** - Para aquisição de bens e serviços de que trata este Regulamento, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas.

- a)** Verificação da necessidade
- b)** Abertura do pedido de compras



## LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Federal 91.108\85

Estadual 508\79

- c) Finalização do pedido de compras no qual devera ser apresentada justificativa que fundamente a decisão da Diretoria respectiva quanto à adequação da despesa aos objetivos da OSC e do contrato de Gestão ao qual a despesa estiver relacionada se for o caso
  
- d) Decisão da Diretoria Executiva, conforme critérios do art.3º.

**Art.7º** - A seleção dos fornecedores de bens e serviços será criteriosa, levando se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços assim como a garantia de entrega, a facilidade de manutenção, a facilidade de reposição e a disponibilidade de atendimento em casos de urgência quando necessário

**§1º** - Poderá ser dada a preferência de escolha ao fornecedor que comprovadamente realizar práticas de sustentabilidade, desde que analisada esta preferência em conjunto comas demais condições comerciais.

**§2º** - Previamente a escolha de uma cotação ou uma proposta orçamentaria, a OSC poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

**§3º** - A validade do processo de compras e contratações não ficara comprometida em caso da não apresentação do número mínimo de propostas, tampouco pela impossibilidade de se convidar o mínimo de fornecedores para a seleção, desde que haja justificativa baseada na ausência de fornecedores interessados na praça.

**§4º** - As decisões de compras e contratações realizadas por qualquer critério que não o de melhor preço deverão ser expressamente justificadas.

**Art.8º** - É expressamente vedada a realização de compras e contratações nos casos em que se constatar a utilização dos produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de



## **LAR SÃO JOÃO BOSCO**

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Federal 91.108\85

Estadual 508\79

fornecedores quem empreguem o trabalho infantil o que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial ou socioeconômico.

**Art.9º** - Todo processo de compras, contratações e locações de que trata este Regulamento deverá estar devidamente documentado, a fim de facilitar futuras averiguações pelos membros e órgãos parceiros da entidade e pelos demais responsáveis pelo controle de fiscalização dos Contratos de Gestão.

### **CAPÍTULO IV DOS CONTRATOS**

**Art.10º** - Os contratos firmados com base neste Regulamento deverão estabelecer, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do ato convocatório e da proposta que lhes deu origem.

**Art.11º** - Os contratos deverão conter, minimamente:

- a) Qualificação completa das partes.
- b) Seu Objeto.
- c) Prazo de entrega do bem e/ou serviço.
- d) Vigência



## **LAR SÃO JOÃO BOSCO**

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Federal 91.108\85

Estadual 508\79

- 
- e) Preço e forma de pagamento.
  - f) Deveres e responsabilidades das partes.
  - g) Cláusula penal contendo sanções pelo descumprimento das obrigações .
  - h) Hipóteses de rescisão.
  - i) Foro.

**Art.12º** - Todos os contratos deverão ser numerados e rubricados em todas suas páginas

**Art.13 º** - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação

Taquaritinga/SP, 27 de agosto de 2025.

**Lar São João Bosco**

**Marilza Rodrigues de Oliveira**  
**Presidente**